



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ N° 34.626.416/0001-31.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.: 2018-0884, DECORRENTE DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL n°.: 09/2018-019, CELEBRADO COM A EMPRESA AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na antiga transamazônica S/N°, cidade de Novo Repartimento, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador do RG n° 205199520020 PC/MA, inscrito no CPF/MF 558.019.513-34, residente e domiciliado à Vila Morumbi, n° 25, Quadra 17, Bairro Morumbi, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°. 14.497.165/0001/25, estabelecida na Rodovia Transamazônica, KM 177, Vila Tucuruí, Novo Repartimento/PA, neste ato representada pelo **Sr. ISMAEL LUCIANO ZAMMATARO**, inscrito no CPF n°. 333.449.222-20, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica, KM 177, Vila Tucuruí, Novo Repartimento/PA, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo n° 2018-0884, ajustado entre si que tem como objeto serviço de Manutenção de Veículos, oriundo da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n°.: 09/2018-019**, tudo em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto n° 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico n°.: 241/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião da elaboração e conclusão do **Pregão Presencial n°.: 09/2018-019** que deu origem a contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31.

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº.: 09/2018-019** a possibilidade de prorrogação do contrato e do fornecimento do serviço considerado de natureza contínua, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do deste Primeiro Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº.: 2018-0884.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

2.1 O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da cláusula sexta, por mais 12 (doze) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Exercício 2019 Atividade 2007. 15.122.0049.2076 Manutenção de vias urbanas e rurais com maquinas, veículos e equip. pesados; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

5.1 Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2018-0884, resultante do **Pregão Presencial nº.: 09/2018-019**, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

6.1 A CONTRATADA se compromete a indicar Preposto que manterá contato direto com a CONTRATANTE, através de seus fiscais, com poderes para resolver as demandas decorrentes da contratação, inclusive para receber notificação oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento, 19 de Dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº